

ATA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS 2023.11.08.02
ANALISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao 18º (Décimo Oitavo) dia do mês de Dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte três), às 09h:00min, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Acopiara, situada a Av. José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 629/2023 de 14 de Setembro de 2023, composta pelos servidores Antonia Elza Almeida da Silva - Presidente, Jaline Pereira de Souza Siqueira- Membro e Josefa Evilania da Silva, com a finalidade de analisar e julgar os documentos de habilitação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 2023.11.08.02**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NO SÍTIO ALEGRE, DISTRITO DE TRUSSU, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.** A Presidente deu início a Sessão, e em seguida passou a analisar juntamente com os membros da Comissão de Licitação as documentações apresentadas pelas seguintes participantes do Certame:

| Nº | PROPONENTE | CNPJ |
|-----|--|--------------------|
| 1. | PROJETAR CONSTRUÇÃO & EMPREENDIMENTOS LTDA | 40.941.611/0001-59 |
| 2. | W DE S LIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-ME | 43.067.451/0001-59 |
| 3. | PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA | 42.211.559/0001-48 |
| 4. | MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA | 26.754.240/0001-75 |
| 5. | RIOFE SERVIÇOS E RESOLUÇÕES | 30.234.347/0001-60 |
| 6. | ITAPAJÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 10.933.035/0001-37 |
| 7. | AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS | 21.554.165/0001-85 |
| 8. | JUF SERVIÇOS EMPREENDIMENTO-ME | 05.736.096/0001-74 |
| 9. | M&C CONSTRUÇÕES LTDA-EPP | 15.386.389/0001-22 |
| 10. | L.A. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 26.542.791/0001-75 |
| 11. | CONSTRUTORA STARK LTDA | 47.249.642/0001-92 |
| 12. | ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP | 12.044.738/0001-17 |
| 13. | REAL SERVIÇOS EIRELI | 37.452.665/0001-46 |
| 14. | SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA | 21.181.254/0001-23 |
| 15. | A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME | 15.621.135/0001-85 |
| 16. | MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA(PILAR) | 38.337.954/0001-52 |
| 17. | TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA | 16.741.477/0001-68 |
| 18. | RM CLEMENTE CANDIDO-ME | 35.214.818/0001-81 |

Conforme análise técnica do Engenheiro Municipal o Sr. José Emanuel B. Lima Pereira - Engenheiro Civil do Município de Acopiara/CE- **RNP 051.951.891-0**, referente aos itens 5.4.5, 5.4.6 e 5.4.7 e com seus respectivos subtens, emitiu o parecer em anexo no presente processo licitatório e encaminhou para a comissão dia **12 de dezembro de 2023**, a Presidente juntamente com os demais membros analisou as demais documentações dos licitantes, apresentando por unanimidade o resultado nos seguintes termos:

Estão **HABILITADAS** por terem cumprido as normas editalícias e a Lei Federal Nº 8.666/93, as seguintes Proponentes:

| Nº | PROPONENTES HABILITADAS |
|----|--|
| 1. | W DE S LIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-ME CNPJ: 43.067.451/0001-59 |
| 2. | PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 42.211.559/0001-48 |
| 3. | MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 26.754.240/0001-75 |
| 4. | ITAPAJÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.933.035/0001-37 |
| 5. | AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 21.554.165/0001-85 |
| 6. | JUF SERVIÇOS EMPREENDIMENTO-ME CNPJ: 05.736.096/0001-74 |



| Nº | PROPOSTANTES HABILITADAS |
|-----|--|
| 7. | M&C CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 15.386.389/0001-22 |
| 8. | L.A. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 26.542.791/0001-75 |
| 9. | CONSTRUTORA STARK LTDA CNPJ: 47.249.642/0001-92 |
| 10. | ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP CN PJ: 12.044.788/0001-17 |

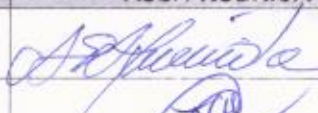


Está **INABILITADA** por ter descumpridos as normas editalícias e a Lei Federal Nº 8.666/93, a seguinte Proponente:

| Nº | PROPOSTANTES INABILITADAS | RAZÃO (ES) |
|----|--|--|
| 1. | REAL SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.452.665/0001-46. | <p>- Descumpriu o edital no item</p> <p>5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado E/OU certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado.</p> <p>OBS: A licitante apresentou acervo incompatível com o objeto licitado.</p> <p>5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;</p> <p>OBS: A LICITANTE APRESENTOU CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA NO DIA 27/11/2023.</p> |
| 2. | SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 21.181.254/0001-23 | <p>Descumpriu o edital no item:</p> <p>5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado E/OU certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado.</p> <p>OBS: A LICITANTE APRESENTOU ACERVO INCOMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO.</p> |
| 3. | A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ: 15.621.138/0001-85 | <p>Descumpriu o edital no item</p> <p>5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado E/OU certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado.</p> |

| | | |
|----|--|--|
| | | OBS: A licitante apresentou acervo incompatível com o objeto licitado. |
| 4. | MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA(PILAR)CNPJ: 38.397.954/0001-52 | <p>Descumpriu o edital no item</p> <p>5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preambulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado E/OU certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado.</p> <p>OBS: A licitante apresentou acervo incompatível com o objeto licitado.</p> |
| 5. | TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 16.741.477/0001-68 | <p>- Descumpriu o edital no item</p> <p>5.4.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC</p> <p>Obs: A licitante apresentou CRC fora do prazo de validade;</p> <p>5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preambulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado E/OU certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado.</p> <p>OBS: A licitante apresentou acervo incompatível com o objeto licitado.</p> |
| 6. | RIOFE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 30.234.347/0001-60 | <p>- Descumpriu o edital no item</p> <p>5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial</p> <p><u>OBS: A empresa apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis sem registro na junta comercial, somente protocolado.</u></p> |
| 7. | PROJETAR CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 40.941.611/0001-59 | <p>- Descumpriu o edital no item</p> <p>5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de</p> |

| | | | | |
|----|--|-------|--|---|
| | | | | <p>apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial.</p> <p>5.4.4.1.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5.4.4.1 engloba:</p> <p>a) Balanço Patrimonial;</p> <p>b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício.</p> <p>OBS: A empresa apresentou balanço patrimonial sem demonstrações do resultado do exercício - DRE.</p> |
| 8. | RM CLEMENTE CANDIDO-ME 35.214.818/0001-91 | CNPJ: | | <p>Descumpriu o edital no item</p> <p>5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado E/OU certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado.</p> <p>OBS: A licitante apresentou acervo incompatível com o objeto licitado.</p> |

Assim sendo, após análise de julgamento dos documentos de Habilitação por parte da Secretaria de Infraestrutura e Comissão, foi elaborado o extrato de julgamento onde será publicado em jornal de grande circulação, a presidente comunica ainda que, após a data da publicação, estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia **02 de Janeiro de 2024, às 14h:30min** e caso haja Recurso, a data ficará suspensa até a finalizar o julgamento do recurso dentro de todos os prazos legais. Portanto nada mais a declarar, a Presidente encerrou a sessão às **15h:32h**, que segue assinada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | |
|----------------------------------|----------------------------------|---|
| FUNÇÃO | RAZÃO SOCIAL | ASS. / RUBRICA |
| PRESIDENTE: | ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA |  |
| MEMBRO: | JOSEFA EVILANIA DA SILVA |  |
| MEMBRO: | JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA |  |



**EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2023.11.08.02**

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS 2023.11.08.02, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NO SÍTIO ALEGRE, DISTRITO DE TRUSSU, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. **EMPRESAS HABILITADAS:** (1) W DE S LIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-ME, (2) PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA, (3) MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA, (4) ITAPAJÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (5) AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, (6) JUF SERVIÇOS EMPREENDIMENTO-ME, (7) M&C CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, (8) L.A. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (9) CONSTRUTORA STARK LTDA, (10) ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP. Por terem cumpridos as normas editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS:** (01) REAL SERVIÇOS EIRELI, por ter descumprido com o **item: 5.4.6.1 e 5.4.3.5**, (2) SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - por ter descumprido com o **item: 5.4.6.1**, (3) A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, por ter descumprido com o **item: 5.4.6.1**, (4) MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA(PILAR). por ter descumprido com o **item: 5.4.6.1**, (5) TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, por ter descumprido com o **item: 5.4.1, e 5.4.6.1**, (06) RIOFE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI por descumprir com o item 5.4.4.1, (7) PROJETAR CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprir com o item 5.4.4.1 c/c 5.4.4.1.1, (8) RM CLEMENTE CANDIDO-ME, por descumprir com o item 5.4.6.1. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia **02 de Janeiro de 2024, às 14h:30min** e caso haja Recurso, a data ficará suspensa até finalizar o julgamento do recurso dentro de todos os prazos legais. Maiores informações na sede da CPL ou pelo e-mail: licitaacopiara2@gmail.com. A Comissão.

A ser publicado no Jornal diário de Grande circulação dia 20 de Dezembro de 2023.

ECONOMIA

Na conta. O prazo para as empresas depositarem a segunda parcela de 17% sobre os lucros tributáveis com o regime atual termina nesta quarta-feira (20). A data limite para o pagamento do 1º parcelamento de 17% sobre os lucros tributáveis com o regime atual é o dia 30 de novembro. Neste ano, cerca de 8,7 milhões de brasileiros terão acesso ao novo sistema tributário.



RUBENS FROTA

ECONOMIA

Congresso Nacional aprova LDO com déficit zero em 2024

O texto contém um dispositivo alternativo para travar em R\$ 23 bilhões o valor máximo de contingenciamento de despesas no ano que vem

Fim de ano com olho vivo!

A boe e velhíssima pesquisa de preços nunca sae de moda. Principalmente em fim de ano. A regra é antiga, mas o exemplo atual é Procon Fortaleza divulgou uma pesquisa com os produtos mais procurados para as festas de Natal e Réveillon, que denuncia diferença de preços que podem chegar a 180% em alguns produtos, se comparados o local mais barato com o mais caro. É o caso do quilograma de frutas cristalizadas, que foi encontrado de R\$ 19,99, no bairro Jaguaruá (Regional 9) a R\$ R\$ 56,00, no Monte Castelo (Regional 3). Farofas prontas, azeitonas, panetões e as tradicionais peru e chester também estão entre os produtos que mais apresentaram variações de preços. O levantamento foi realizado entre os dias 13 e 15 de dezembro.

Bacalhau peru, ou chester e peru são as carnes que mais variam de preços nos supermercados de Fortaleza, apresentando, respectivamente 84,08% (R\$ 124,89, na Maraponga e R\$ 229,90, no Micros), 80,56% (R\$ 10,49, no Jaguaruá e R\$ 17,90, no Passaré), 51,04% (R\$ 24,49, no Micros e R\$ 36,99, no Jaguaruá) e 48,11% de variação (R\$ 23,49, no Centro e R\$ 34,79, no Jaguaruá). Entre as espumantes, o preço do mesmo produto caiu a mesma marca pode variar até 77,2%, citando uma garrafa de 750ml, R\$ 66,28, na Maraponga, a R\$ 117,29, na Messana. Mas se a escolha for uma garrafa de vinho, o produto de 750ml, da mesma marca, pode variar até 92,12%, indo de R\$ 4,79, na Edison Queiroz, a R\$ 14,19, no Jaguaruá.

O texto-base do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que cria as bases do Orçamento de 2024, foi aprovado pelo Congresso Nacional nesta terça-feira (19). Após os parlamentares aceitarem sugestões do mandado constitucional no conteúdo da proposta, o texto segue para votação do presidente Lula. A proposta prevê uma meta de déficit zero em 2024, como defende o ministro da Fazenda, Fernando Haddad. Ele mantém, mas aliados do governo federal já apontam que essa previsão terá que ser alterada ao longo de 2024 sob risco de faltar dinheiro para obras e investimentos públicos.

Além disso, a versão do texto aprovada contém um dispositivo alternativo para travar em R\$ 23 bilhões o valor máximo de contingenciamento de despesas no ano que vem. O mecanismo foi acionado pelo titular da LDO deputado Danilo Fogaça (União Brasil-CE). O governo ainda conseguiu sinal para decimar da meta fiscal até R\$ 5 bilhões em despesas de estatais federais referentes ao novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Isso representa, na prática, a redução parcial das despesas encontradas por Haddad de zerar o déficit primário no ano que vem. O governo fan-



SUÉLY ALMEIDA/REUTERS

A proposta aprovada pelo Congresso deve ir à sanção presidencial

ta ainda mudanças na parte que trata de emendas parlamentares que são os recursos oriundos de tributos deparados e recursos a obras e projetos em suas bases eleitorais, mas não obteve êxito.

Além disso, o texto prevê um cronograma para que o governo libere o dinheiro das emendas para as obras e municípios excluídos pelos parlamentares. O calendário foi estabelecido pelo Congresso. Atualmente, não existe uma previsão de quando a emenda será autorizada. Por isso, o governo mantém isso como moeda

de troca em negociações com o Congresso. Prevê, assim, que é natural haver um grande volume de recursos a serem liberados a obras e projetos do Poder do Planalto.

Aliados do governo federal ao longo das articulações políticas entendem que esse prazo fixo de liberação de emendas reduziria a margem de manobra para acordos em momentos decisivos no plano da Câmara do Senado. No meio de julho, em apenas dois dias, o presidente Lula autorizou o repasse de R\$ 7,3 bilhões em emendas, montando conside-

rado um recorde. Na ocasião, o governo emendou emendas para assegurar a aprovação da agenda econômica e a proposta que reformula toda a Esplanada, inclusive com a criação de novos ministérios.

Por isso, Lula, governistas criticam o prazo limitado na LDO de 2024 que detinha R\$ 11,8 bilhões para emendas de emenda e amplia ainda mais o poder do Congresso Nacional sobre o Orçamento. A medida potencializa o volume de emendas para quase R\$ 30 bilhões no que vem, valor também considerado um recorde.

Consumo

A intenção de consumo das famílias registrou a primeira queda em dois anos (desde dezembro de 2021), aponta a CNI, de 0,7% em dezembro (105,2 pontos), desconsiderados os efeitos sazonais refletindo a desaceleração observada nos meses anteriores. O recuo veio dos indicadores emprego anual, renda anual, nível de consumo anual, perspectiva profissional, perspectiva de consumo, acesso ao crédito e momento para investir. A análise mais cautelosa dos consumidores na reta final do ano.

Consumo II

A renda extra gerada pelo 13º pelas contratações temporárias no período de festas pouco ajudou na percepção dos consumidores sobre a própria renda, com alta mensal de 0,1%, o menor desde dezembro de 2021 (-0,18%). Apesar de recuar 0,4% em relação a novembro, o subíndice do momento para compra de duráveis cresceu 44,7%, em relação a dezembro do ano passado, e atingiu 71,7 pontos, ainda na zona de instabilidade. Mesmo assim, essa é a maior pontuação desde o início da pandemia.

Congresso aprova LDO com déficit zero

O texto-base do projeto de LDO, que cria as bases do orçamento de 2024, foi aprovado pelo Congresso ontem. Os parlamentares agora precisam analisar sugestões de mudanças pontuais no conteúdo aprovado. Depois, o texto segue para sanção. A proposta prevê uma meta de déficit zero no próximo ano, como defende o ministro Fernando Haddad (Fazenda). No entanto, aliados de Lula já apontam que essa previsão terá que ser alterada ao longo de 2024 sob risco de faltar dinheiro para obras e investimentos públicos.

Bloqueio

Foi lançado, ontem, o projeto Celular Seguro, que tem a promessa de que, pela internet, a pessoa que tenha lido o celular roubado, furtado ou extraviado consegue inutilizar o smartphone, diz o Governo. Os dois objetivos do projeto são acelerar o processo de desativação do celular furtado e reduzir a atratividade desse tipo de crime. O programa dá possibilidade de acionar uma ferramenta que realize o bloqueio da linha telefônica e de aplicativos de bancos e compras instaladas.

Novo pastamar

A agência de classificação de risco S&P Global Ratings decidiu elevar a nota de crédito soberano do Brasil para BB (antes classificado como BB-), ainda em grau especulativo, mas a um passo de atingir o chamado grau de investimento, condição atribuída por agências internacionais de classificação de risco a papéis, empresas ou países para definir que se trata de um investimento seguro - ou seja, com baixo risco de calote. A agência citou a aprovação da reforma tributária.

Governo antecipa maior mistura de biodiesel



O Governo definiu em 11% a mistura obrigatória de biodiesel ao diesel em 2024, antecipando a meta que seria estabelecida apenas no ano seguinte, e decidiu suspender o importações do biocombustível, que haviam sido regulamentadas em novembro. O aumento da mistura começa a valer em março. As medidas foram aprovadas em reunião do CNPE (Conselho Nacional de Política Energética), ontem.

* Coluna redigida pela jornalista Nereida Almeida

Mais informações de Rubens Frota: e-mail: frotarubens@gmail.com

Table with multiple columns containing legislative proposals from various states, including titles, authors, and brief descriptions.

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho

Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre

Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara

1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé

Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraujo

1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró

Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues

Soares – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida –

Granjeiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto –

Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque –

Massapê

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino –

Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana

Sampaio Landim – Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais –

Itaitinga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira –

Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro –

Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira –

General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo

Branco – Guaramiranga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São

Benedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra –

Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira

Costa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de

Vasconcelos Júnior – Ipueritas

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha –

Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior –

Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo

Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.05.01****AVISO DE JULGAMENTO
FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.05.01****RESULTADO E JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.05.01 Objeto:****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA – CE (RUA PEDRO VIEIRA E RUA JOAQUIM FERREIRA DE ALMEIDA) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.****EMPRESAS CLASSIFICADAS:** (1) M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – (PILAR), (2) MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, (3) BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, (4) ITAJAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, (5) T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA e (6) R M CLEMENTE CANDIDO- ME. Por terem cumpridos as normas editalícias. **EMPRESAS****DESCLASSIFICADAS:** (01) W DE S LIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-ME, por ter descumprido com item 6.2, aliena “d” (02) G A RABELO JUNIOR – ME por ter descumprido com item 6.2 c/c 6.3 subitem 6.3.6, (03) VICENTE LEITE BESERRA CONTABILIDADE por ter descumprido com item 6.2 c/c 6.3 subitem 6.3.6, (04) PROLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA por ter descumprido com item 6.2 c/c 6.3 subitem 6.3.6, (05) ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP por ter descumprido com item 6.2 c/c 6.3 subitem 6.3.6, (06) LEXON SERVIÇOS por ter descumprido com item 6.2 c/c 6.3 subitem 6.3.6, (07) AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME por ter descumprido com item 6.2, apresentou proposta sem assinatura do engenheiro e representante da empresa, (08) PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA por ter descumprido com item 6.2 c/c 6.3 subitem 6.3.6, (09) JUF- JOSÉ URIAS FILHO –ME por ter descumprido com item 6.2, apresentou proposta sem assinatura do engenheiro e representante da empresa. **EMPRESA VENCEDORA:** M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – (PILAR), com o valor global de **RS 256.932,64 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações na sede da comissão de licitação.**A COMISSÃO.**Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador: 1A76644E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2023.11.08.02****EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2023.11.08.02****JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS 2023.11.08.02, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NO SÍTIO ALEGRE, DISTRITO DE TRUSSU, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**
EMPRESAS HABILITADAS: (1) W DE S LIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-ME, (2) PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA, (3) MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA, (4) ITAJAJÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (5)

AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, (6) JUF SERVIÇOS EMPREENDIMENTO-ME, (7) M&C CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, (8) L.A. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (9) CONSTRUTORA STARK LTDA, (10) ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP. Por terem cumpridos as normas editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS:** (01) REAL SERVIÇOS EIRELI, por ter descumprido com o **item: 5.4.6.1 e 5.4.3.5**, (2) SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - por ter descumprido com o **item: 5.4.6.1**, (3) A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME, por ter descumprido com o **item: 5.4.6.1**, (4) MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA(PILAR), por ter descumprido com o **item: 5.4.6.1**, (5) TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, por ter descumprido com o **item: 5.4.1, e 5.4.6.1**, (06) RIOFE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI por descumprir com o item 5.4.4.1, (7) PROJETAR CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprir com o item 5.4.4.1 c/c 5.4.4.1.1, (8) RM CLEMENTE CANDIDO-ME, por descumprir com o item 5.4.6.1. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia **02 de Janeiro de 2024, às 14h:30min** e caso haja Recurso, a data ficará suspensa até finalizar o julgamento do recurso dentro de todos os prazos legais. Maiores informações na sede da CPL ou pelo e-mail: licitaacopiara2@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:24220003

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.181/2023, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL 2.181/2023, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024.

OPrefeito Municipal de Acopiara, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Acopiara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em **RS 180.000.000,00 (Cento e oitenta milhões de reais)**

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **RS 180.000.000,00 (Cento e oitenta milhões de reais)**

Art. 4º. A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata os Quadros, anexo a esta Lei.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária,

grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo, no âmbito de sua execução orçamentária, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. Anulações de Dotações fixados neste Projeto de Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa, por anulação total ou parcial das dotações na forma do Art. 43 § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais;

II. Excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro, até o limite do excesso arrecadado conforme o do Art. 43 § 1º Inciso II da Lei 4.320/64;

III. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do superávit financeiro existente, na forma do Art. 43 § 1º Inciso I da Lei 4.320/64;

IV. Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, até o limite da operação contratada, na forma do Art. 43 § 1º Inciso IV da Lei 4.320/64;

V. dotações consignadas à reserva de contingência quando ocorrer passivos contingentes ou no último mês do exercício financeiro;

Parágrafo Único - Excetuam-se dos Créditos Suplementares transferências entre Fontes de Recurso e criação de novas Fontes dentro do mesmo órgão e elemento de despesa, permanecendo inalterada a classificação funcional programática, devendo essas inclusões, alterações e/ou transferências de fontes constar em documento próprio.

Art. 6º. - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar ate o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 7º. - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, e demais Operações de Crédito até o limite 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Acopiara - CE, em 19 de Dezembro de 2023.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:F760D02B

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.182/2023, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 44 DO CODIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI Nº1.469 DE 19/12/2007 QUE
TRATA DA BASE DE CÁLCULO DO ISS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL, COM BASE EM ENTENDIMENTO PACIFICADO
PELO STJ (RESP N. 1.916**

LEI MUNICIPAL 2.182/2023, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação do Artigo 44 do Código Tributário Municipal Lei Nº1.469 de 19/12/2007 que trata da base de cálculo do ISS da Construção Civil, com base em entendimento pacificado pelo STJ (REsp n. 1.916.376/RS, relator Ministro Gurgel de Faria, Primeira



PREFEITURA DE
ACOPIARA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, CERTIFICA, para os devidos fins, que O EXTRATO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO, alusivo a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.08.02, que tem como objeto os CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NO SÍTIO ALEGRE, DISTRITO DE TRUSSU, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, no dia 20 DE DEZEMBRO DE 2023, através de afixação no flanelógrafo da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Acopiara/CE e publicado no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO e DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - APRECE, conforme estabelece o Art. 21º da Lei Federal 8.666/93.

ACOPIARA/CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.


ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL